



**Lei Ordinária Municipal nº 1.300, de 20 de setembro de 2022.**

**“INSTITUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 852/2003, ESTABELECENDO A CARGA HORÁRIA DO CONTROLADOR INTERNO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO”**

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Parágrafo único no artigo 6º da Lei nº 852/2003, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único: A carga horária do Controlador Interno da Câmara Municipal de Major Gercino é de 40 horas semanais.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino SC, 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC  
**AUTOPUBLICADO**  
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 20/09/2022

Publicação de Atos Legais

**Jéssica Ricardo**  
Sec. de Adm. Finanças  
Mat. nº 900973

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal